



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**OFÍCIO N° 78/2024 – PRES/DPL (Processo n° 113841/2023)**

**Em 09 de abril de 2024.**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei n° 318/2023 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 02 e 09 de abril de 2024.

Atenciosamente.

**BEN HUR CUSTODIO DE  
OLIVEIRA**  
09/04/2024 14:12:43  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito Municipal  
ARAUCÁRIA – PR





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**PROJETO DE LEI Nº 318/2023**

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Araucária o mês de conscientização e orientação sobre a síndrome de rett.

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araucária o mês de conscientização e orientação sobre a Síndrome de Rett, a ser celebrado, anualmente, no mês de outubro.

**Art. 2º** O objetivo desta Lei é a Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de Rett, que compreenderá, entre outras, as seguintes ações:

I - estimular o interesse da sociedade nas campanhas de divulgação sobre a Síndrome de Rett;

II - disseminar informações sobre a doença e seus sintomas;

III - orientar os pais ou responsáveis legais para buscarem o tratamento médico adequado para portadores da doença;

IV - divulgação e esclarecimento dos profissionais de saúde, com ênfase nos pediatras, quanto às características da enfermidade, seu quadro sintomático, diagnóstico diferencial e os cuidados gerais requeridos pelas portadoras.

**Art. 3º** O Poder Público poderá desenvolver políticas públicas e ações voltadas para ampliar as condições e melhorar o atendimento na rede pública.

**Art. 4º** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 09 de abril de 2024.

**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
09/04/2024 14:13:16  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
Presidente**



## Processo Nº 59764 / 2024 - [Tramitando]

Código Verificador: 4XSD8C91

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Detalhes: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 318/2023 APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 09/04/2024

Assunto: DOCUMENTOS LEGISLATIVOS

Subassunto: PROJETO DE LEI

Procurador: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Previsão: 30/04/2024

### Anexos

Descrição	Usuário	Data
Ofício 78-2024 - PL 318-2023.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	09/04/2024
PL 318-2023 anexo Ofício 78-2024.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	09/04/2024

### Histórico

Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Abertura: 09/04/2024 14:07

Entrada: 09/04/2024 15:24:29

Usuário: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Recebido por: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Observação: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 318/2023 APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 09/04/2024

Setor: SMGO - NAF

Setor Origem: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Setor Destino: SMGO - NAF

Saída: 09/04/2024 15:24

Entrada:

Movimentado por: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Recebido por:

Observação: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI APROVADO NA SESSÃO DO DIA 09/04/2024